



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7770 Pág: CG

30 DEZ. 2016

LEI Nº 096/16

Súmula:- Altera as Leis Municipais nºs. 295/11, de 23 de dezembro de 2011 e 166/12, de 28 de agosto de 2012, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 295/11, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1/2/3-A da Quadra 01, com área de 1.831,36 m² e Lote 1/2/3-C com 1.786,68 m². Quadra 1, com área de 3.618,04m², localizados no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **DSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI. – CNPJ Nº 10.145.255/0001-04**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003".*

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 166/12, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a **DSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI. – CNPJ Nº 10.145.255/0001-04**, a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011, constituído pelo lote nº 1/2/3-A da Quadra 01, com área de 1.831,36 m² localizada no Parque Industrial Galan".*

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes nas Leis Municipais nºs. 295/11, de 23 de dezembro de 2011 e 166/12, de 28 de agosto de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal